

LEI Nº 1.204 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES – MG INGRESSAR E PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISVALEGRAN, AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Comendador Gomes, autorizado a ingressar e participar, por tempo indeterminado, bem como fica autorizado a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALEGRAN, nos termos firmados no protocolo de intenções.

Parágrafo único - O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALEGRAN é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - A filiação tem por objetivo a cooperação mútua, compartilhamento de tecnologia e fornecimento de assessoria especializada entre as partes, com o fortalecimento da integração regional e o interesse coletivo, na área de saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Banco do Brasil S/A, reter as parcelas do FPM transferidas ao Município, correspondente ao valor estabelecido no ato de assinatura do contrato de rateio à título de contribuição e rateio para a CISVALEGRAN.

Parágrafo único – Deverá constar do orçamento do Município o valor correspondente a contribuição destinada ao CISVALEGRAN, em cada exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Cod reduzido#113 - 02.01.07.02.2.008..3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 18 de dezembro de 2013

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal